Santa Casa da Misericórdia de Arganil

Acta nº 6-2023-2026

Conferido em 15/04/2025
A Presidente

Reunião da Assembleia Geral Extraordinária

Aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, reuniu no Salão Nobre da Santa Casa, sito na Rua Comendador Cruz Pereira, em sessão extraordinária e em segunda convocatória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24º do Compromisso, a Assembleia Geral da Misericórdia, cuja Mesa foi presidida pela irmã, Eng.ª Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, acompanhada pela Vice-Presidente, a irmã Sr.ª Dr.ª Aida Elias, esta última designada pela Assembleia Geral e por isso terminando o seu mandato no final da sessão, e o Secretário, o irmão Sr. Mário João Candosa Vitória.

Constituída a Mesa da Assembleia Geral, tomou a palavra a respetiva Presidente, Eng.ª Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, adiante Cristina Figueiredo, para apresentar a Ordem de Trabalhos constante da Convocatória, composta por um ponto único, e que a seguir se transcreve:

Ponto Único - Deliberação de pedido de autorização, com os mais amplos poderes à Mesa Administrativa, para alteração da escritura de constituição de direito de superfície, celebrada em 16 de Abril de 2021 entre a Santa Casa da Misericórdia de Arganil e o Município de Arganil, referente ao Teatro Alves Coelho, identificado como prédio urbano, situado na Freguesia e concelho de Arganil, inscrito na matriz sob o artigo 4.312, descrito no registo predial sob o n.º 5793.

Depois de apresentado o ponto único a discussão e antes da respetiva deliberação, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, deu nota de que "a documentação inerente à boa decisão do assunto em causa foi disponibilizada para consulta nos serviços da Instituição, nos termos do Compromisso da Misericórdia, além de ter sido previamente distribuída antes do início dos trabalhos, como aliás é habitual".

Face ao exposto, foi proposto junto da Assembleia Geral pela respetiva Presidente, Cristina Figueiredo, de "que o assunto a discutir e a deliberar, pela importância e urgência que merece, fosse votado em minuta, isto se nada houvesse em contrário por parte dos irmãos presentes".

Não se tendo registado qualquer oposição pelos membros da Assembleia Geral a esta proposta, foi a mesma votada e aprovada por unanimidade, passando os assuntos e respetivas deliberações a ser votados em minuta.

De imediato foi dado início aos trabalhos, com respeito pela convocatória, e da qual constam as respetivas decisões que a seguir se apresentam:

Ponto Único - Deliberação de pedido de autorização, com os mais amplos poderes à Mesa Administrativa, para alteração da escritura de constituição de direito de superfície, celebrada em

16 de Abril de 2021 entre a Santa Casa da Misericórdia de Arganil e o Município de Arganil, referente ao Teatro Alves Coelho, identificado como prédio urbano, situado na Freguesia e concelho de Arganil, inscrito na matriz sob o artigo 4.312, descrito no registo predial sob o n.º 5793.

Tendo a Presidente da Mesa solicitado ao Sr. Provedor, Prof. António Carvalhais da Costa, adiante António Carvalhais da Costa, que explanasse a matéria em análise, procedeu este à apresentação da proposta da Mesa Administrativa referente ao pedido de autorização, com os mais amplos poderes, para a alteração da escritura de constituição de direito de superfície referente ao edifício conhecido como Teatro Alves Coelho, não sem antes recordar de forma sucinta o já referido na Assembleia Geral de 31 de Março de 2025, onde houve a oportunidade para ser feito um ponto de situação relativo ao assunto agora em deliberação.

Assim, e recebida que foi, por parte da autarquia e do representante do Município de Arganil, uma comunicação datada de 27 de Março último, propondo, na sequência da reunião havida sobre esta matéria no dia 24 de Março, uma alteração à escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, em concreto no tempo destinado à reabilitação do Teatro Alves Coelho, a Mesa Administrativa deliberou, por unanimidade, proceder à aceitação da referida alteração.

Para tanto, apresenta a seguinte proposta à Assembleia Geral, e que desde já se dá por transcrita:

PROPOSTA – (Cine) Teatro Alves Coelho

No dia 16 de Abril de 2021, no Cartório Notarial de Arganil, foi celebrada escritura de constituição de direito de superfície entre a Santa Casa da Misericórdia de Arganil e o Município de Arganil, referente ao edifico conhecido por Teatro Alves Coelho, e melhor identificado como prédio urbano, situado na Freguesia e concelho de Arganil, inscrito na matriz sob o artigo 4.312, descrito no registo predial sob o n.º 5793.

Nesse documento ficou firmado, entre outras considerações e obrigações, que o prazo para a reabilitação do emblemático edifício era de quatro (4) anos a contar da data da celebração da referida escritura, podendo ser o mesmo prolongado pelo número de dias necessários à conclusão das obras, caso estas tenham sido iniciadas dentro do prazo estabelecido, sob pena de cessação automática do referido contrato.

Infelizmente, e apesar dos anúncios públicos realizados pelo Município de Arganil, não foi, até à presente data, e não se perspetiva que tal venha a suceder até ao final do prazo inicialmente estabelecido na escritura já citada, dado inicio aos trabalhos de reabilitação do edifício conhecido por Teatro Alves Coelho, ou sequer aberto procedimento destinado à adjudicação dos mesmos.

Razão pela qual foram encetadas diversas diligências junto do Presidente da Câmara Municipal de Arganil, para que fosse encontrada uma solução que acautelasse a devida reabilitação do espaço em causa e que implicará uma alteração ao prazo inicial de quatro (4) anos.

Nesse sentido, foi rececionada proposta da Câmara Municipal de Arganil elencando uma alteração do prazo inicialmente estabelecido, passando de quatro (4) anos para sete (7).

Assim, solicita-se junto da Assembleia Geral a aprovação dos mais amplos poderes à Mesa Administrativa, na pessoa do seu Provedor, Prof.º António Carvalhais da Costa, para que possa proceder à alteração da escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, e consequente assinatura.

Arganil, aos 28 de Março de 2025
Pl'A Mesa Administrativa
(O Provedor – Prof.º António Carvalhais da Costa)

Apresentada a proposta da Mesa Administrativa e já transcrita, foi solicitado junto do representante do Conselho Fiscal, o irmão Sr.º Fernando Neves Afonso, a leitura do respetivo parecer e que se encontra junto aos documentos disponibilizados para consulta, mas que desde já se transcreve:

PARECER DO CONSELHO FISCAL | DEFINITÓRIO
Proposta de alteração – Escritura celebrada em 16 de Abril de 2021

Com respeito pelo previsto nas alíneas b) e c) do artigo 31º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, reuniu, no dia 28 de Março de 2025, pelas dezassete horas, no Salão Nobre da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, o Conselho Fiscal / Definitório, tendo como objetivo analisar e emitir parecer sobre proposta de pedido de autorização da Mesa Administrativa, com os mais amplos poderes, para proceder à alteração da escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, entre a Santa Casa da Misericórdia de Arganil e o Município de Arganil, referente ao Teatro Alves Coelho, identificado como prédio urbano, situado na Freguesia e Concelho de Arganil, inscrito na matriz sob o artigo 4.312, descrito no registo predial sob o n.º 5793.

Analisado o pedido da Mesa Administrativa, obtidos os esclarecimentos necessários desta, e considerando que:

1. O Prazo estabelecido na escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, para a reabilitação do edifício do Teatro Alves Coelho era, no máximo, de quatro (4) anos;
2. O contrato cessa automaticamente, caso o projeto de arquitetura não tenha sido executado no prazo de quatro (anos);
3. Até ao momento, e apesar dos anúncios públicos efetuados pelo representante do Município de Arganil, não se verificou o início da reabilitação, nem sequer foi lançada, ou sequer adjudicada, a empreitada inerente à reabilitação do edifício;
4. Foi lançado processo de classificação do imóvel como de interesse municipal, por parte da Câmara Municipal, e que este visa a sua inclusão a eventual candidatura ao quadro de apoio 20-30, esclarecimento apenas obtido na reunião do passado dia 24 de Março entre as partes;
5. A verba inscrita pela autarquia destinada ao imóvel, no âmbito da regeneração urbana, é já insuficiente;
6. O Município, na sequência de reunião solicitada pela Misericórdia, veio a propor a alteração à escritura no que ao tempo destinado à reabilitação diz respeito, passando de quatro (4) para sete (7) anos;

O Conselho Fiscal / Definitório deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao pedido de

autorização, com os mais amplos poderes à Mesa Administrativa, para alteração à escritura de 16 de Abril de 2021, sugerindo à Assembleia Geral a aprovação do referido.

Propõe ainda, um voto de louvor pela capacidade demonstrada pela Mesa Administrativa que continua a pugnar pela adequada gestão do seu património, reconhecendo que tudo tem feito para que os compromissos sejam honrados, mormente no caso da reabilitação do Teatro Alves Coelho e que, mais uma vez, procurou encontrar uma solução, face ao incumprimento ocorrido por parte do Município.

Arganil, 28 de Março de 2025

O Conselho Fiscal / Definitório

Apresentados que foram, quer a proposta de pedido de autorização com os mais amplos poderes, quer o parecer do Conselho Fiscal / Definitório, foram ambos colocados à discussão dos irmãos, tendo sido aberto um período de inscrição para as intervenções.

Não se tendo verificado qual pedido de inscrição, e manifestando a Assembleia Geral estar devidamente esclarecida, foi colocado a votação, quer a proposta que concretiza o pedido de autorização e quer o parecer do Conselho Fiscal que o acompanha, tendo sido ambos aprovados por unanimidade.

Assim, a Assembleia Geral aprovou o pedido de autorização, com os mais amplos poderes à Mesa Administrativa, na pessoa do seu Provedor, Prof.º António Carvalhais da Costa, para que possa proceder à alteração da escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, e consequente assinatura.

A Assembleia Geral aprovou ainda, «um voto de louvor pela capacidade demonstrada pela Mesa Administrativa que continua a pugnar pela adequada gestão do seu património, reconhecendo que tudo tem feito para que os compromissos sejam honrados, mormente no caso da reabilitação do Teatro Alves Coelho e que, mais uma vez, procurou encontrar uma solução, face ao incumprimento ocorrido por parte do Município.»

Terminada a deliberação do ponto único, e não havendo mais inscrições, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, propôs que "uma vez que todos os assuntos foram aprovados em minuta e por unanimidade, fosse também aprovado um voto de confiança, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso / Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, para aprovar a respetiva ata."

Colocada a votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Os trabalhos foram então dados por encerrados pelas treze horas, tendo sido redigida a presente ata, a qual foi aprovada nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso /Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, e cujas deliberações entraram de imediato em vigor.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral;

A Vice-presidente;

O Secretário;

Filipa Maria Marques de Azevedo Maia

Notária

Cartório Notarial de Arganil

Certidão

****

------- Certifico que a presente fotocópia, com o valor de certidão, composta por SETE folhas, foi extraída neste Cartório Notarial, da escritura exarada de folhas CENTO E VINTE E QUATRO a folhas CENTO E VINTE E SETE, do Livro de Notas para Escrituras Diversas CENTO E TRINTA E CINCO - E, e está conforme o original. -------

Arganil, dezasseis de abril de dois mil e vinte e um.

A Colaboradora autorizada pela Notária,

Filipa Maria Marques de Azevedo Maia

(Cláudia Sofia Alves Fernandes)

(Nº de inscrição 191/7 – Autorização publicada no site da Ordem dos Notários em 01-01-2015)

Registo/Fat. Recibo FAC 2021001/236/02.

Livro 135-E
Folha 124

CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

_____ No dia dezasseis de abril de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial sito na Avenida José Augusto de Carvalho, na vila de Arganil, perante mim, FILIPA MARIA MARQUES DE AZEVEDO MAIA, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

_____ Primeiro: - **José Dias Coimbra**, casado, natural da freguesia de Pampilhosa, concelho de Mealhada, residente na Rua Silva Ferreira, 35 – R/chão Dtº., 3000-384 Coimbra, o qual intervém, apenas, na qualidade de provedor e como tal outorgando em representação da: _____

_____ "**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL**", também conhecida e anteriormente designada por "Santa Casa da Misericórdia de Arganil", com sede nesta dita vila de Arganil, NIPC **501.157.654**, Instituição Particular de Solidariedade Social, registada na Direcção-Geral da Segurança Social sob o número cinquenta barra oitenta dois, a folhas sessenta e quatro e sessenta e quatro verso do Livro número Um das Irmandades da Misericórdia, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, conforme verifiquei por pública-forma de documento arquivada neste Cartório, sob o nº 127, no Maço de Documentos referente ao Livro de Notas para Escrituras Diversas 67-E; e _____

_____ Segundo: - **Luís Paulo Carreira Fonseca Costa**, casado, natural da freguesia de São Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, com domicílio profissional nesta vila de Arganil, o qual intervém apenas na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Arganil** e como tal outorgando em representação do: _____

Mod 3-1 Esc. Div. A4 - Sá Pinto Encadernadores - Viseu

2

_____ "**MUNICÍPIO DE ARGANIL**", com sede na Praça Simões Dias, Arganil, o número de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva **506.833.232**, no uso das competências conferidas pela alínea a) do nº 1, do Art.º 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal; _____

_____ Verifiquei as qualidades invocadas também por ser do meu conhecimento pessoal; _____

_____ Verifiquei os poderes que legitimam a intervenção do primeiro outorgante neste acto, por públicas-formas das atas da reunião de assembleia geral efetuada em dezassete de agosto de dois mil e vinte e da reunião da mesa administrativa de sete de abril de dois mil e vinte e um, documentos que arquivo; _____

_____ Verifiquei os poderes que legitimam a intervenção do segundo outorgante por certidão contendo a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Arganil, realizada em sete de abril de dois mil e vinte e um, documento que também arquivo. _____

_____ **DISSERAM OS OUTORGANTES**: _____

_____ Que, à representada do primeiro outorgante, pertence o **prédio urbano**, situado na freguesia e concelho de **Arganil**, inscrito na respetiva matriz sob o artigo **4.312**, descrito no registo predial sob o número **cinco mil setecentos e noventa e três** – freguesia de **Arganil**, com registo de aquisição a seu favor pela inscrição feita pela **apresentação um, de vinte e nove de maio de dois mil e dois**. _____

_____ Sobre o imóvel estão ainda registadas: pela apresentação três mil quatrocentos e vinte e um de doze de maio de dois mil e dezasseis, ação provisória por natureza, anotação à referida apresentação, registada no sistema em um de junho de dois mil e dezasseis, da respetiva notificação feita em sete de junho de dois mil e dezasseis; e averbamento feito sob a apresentação mil oitocentos e setenta e um de trinta e um de julho de dois mil e vinte, pelo qual foi convertida em definitivo a referida inscrição de ação. _____

_____ Que, pela presente escritura, a representada do primeiro outorgante constitui gratuitamente a favor do "**MUNICÍPIO DE ARGANIL**", o **direito de superfície** sobre o referido **prédio urbano**, com o fim de nele se efectuar a reabilitação do edifício do Teatro Alves Coelho, no prazo máximo de quatro anos a contar da data da assinatura da presente escritura, de acordo com o projecto de arquitectura já consensualizado entre as partes e que constitui o documento que foi apresentado pelos contratantes, o qual foi hoje arquivado neste cartório sob o número um no maço dos instrumentos avulsos registados, documentos que lhes respeitem e dos documentos arquivados a pedido das partes referente ao corrente ano, nos termos seguintes: _____

_____ a) – O direito de superfície é constituído, de modo gratuito, pelo prazo de cinquenta anos a contar desta data, podendo ser renovado, por vontade das partes, por sucessivos períodos de vinte e cinco anos, cada, até ser denunciado por qualquer das partes com, pelo menos, um ano de antecedência relativamente à data de cessação do contrato ou de qualquer uma das suas renovações; _____

Mod 3-1 Esc. Div. A4 - Sá Pinto Encadernadores - Viseu

_____ b) – O Município de Arganil poderá realizar as obras que hajam de ter lugar no edifício existente, e as que fizer não lhe conferem qualquer direito a indemnização ou compensação findo o contrato; _____

_____ c) – As reparações ordinárias ou extraordinárias são da responsabilidade do Município de Arganil, bem como os arranjos e limpezas das áreas adjacentes, mas sempre sujeitas a prévia autorização; todas as despesas decorrentes, nomeadamente, de consumo de água e energia elétrica, ficam também a cargo do mesmo; _____

_____ d) – Deve o superficiário avisar imediatamente o proprietário do solo sempre que tenha conhecimento de vícios no citado edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou terceiro se arroga de direitos em relação ao mesmo; _____

_____ e) – O contrato extinguir-se-á automaticamente, se o prédio não for utilizado para os fins definidos, nomeadamente na sua vocação cultural, ou caso a execução do projeto de arquitetura já consensualizado não tenha lugar no prazo estabelecido para esse efeito, obrigando-se o Município de Arganil a fazer a entrega do imóvel, não podendo alegar direito de retenção em caso algum; _____

_____ f) Se as obras de requalificação do imóvel, no âmbito da execução do projeto de arquitetura consensualizado, já tiverem sido iniciadas durante o prazo estabelecido de quatro anos, mas se perspetive que a sua conclusão venha a ultrapassar esse mesmo período, o prazo em causa é extensível pelo número de dias necessários à execução do referido projeto; _____

_____ g) – A superficiária não poderá, sem prévia autorização do proprietário do solo, alienar o **direito de superfície** ora constituído; _____

_____ h) – Não é permitida a celebração, sem prévia autorização do proprietário do solo, de qualquer contrato que tenha por objeto o edifício ou parte dele; _____

_____ i) – Em caso de incumprimento deste contrato, por parte da beneficiária, o edifício bem como eventuais obras nele efetuadas reverterão para o proprietário do solo, não havendo lugar a qualquer indemnização. _____

_____ **MAIS DISSERAM**: _____

_____ Que, para a reabilitação do edifício do **Teatro Alves Coelho**, o "**Município de Arganil**" diligenciará no sentido de organizar e submeter uma candidatura à comparticipação de fundos comunitários. _____

_____ Que a mencionada reabilitação visa **possibilitar a criação de condições para a dinamização cultural e artística do referido imóvel**._____

_____ Que, após essa reabilitação, será colocada na entrada principal do imóvel uma menção/placa onde constará "Edifício cedido em direito de superfície pela Santa Casa da Misericórdia de Arganil ao Município de Arganil", com a inclusão do logótipo das duas entidades, podendo ser ainda colocada, no interior do imóvel, placa informativa inerente ao processo da obra, contendo, por exemplo, o autor e responsável pelo projeto, bem como referências históricas do edifício (ano de construção,

Mod 3-1 Esc. Div. A4 - Sb Pinto Encadernadores - Viseu

autor do projeto original, etc). _____

_____ Que todas as obras de arte e objetos de interesse histórico, designadamente os relacionados com as valências de cinema (projetor, cartazes, etc.) e teatro, assim como as pinturas do artista Guilherme Filipe, permanecerão no imóvel após a reabilitação do mesmo, fazendo parte do espólio da Santa Casa. _____

_____ Que o "Município de Arganil" disponibilizará o edifício gratuitamente à **"Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Arganil"**, pelo menos uma vez por ano, para realização de um evento, devendo essa pretensão ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias. _____

_____ Que o segundo outorgante, para o seu representado, aceita este contrato, nos termos exarados. _____

_____ **ASSIM OUTORGARAM.** _____

_____ Comprovei os elementos registais do imóvel por consulta efectuada hoje, pelas dezasseis horas e dois minutos, à respetiva certidão permanente com o código de acesso PP-2215-03315-060102-005793. _____

_____ Exibiram a caderneta predial do imóvel, obtida via internet em 08.03.2021. _____

_____ Arquivo, ainda, declaração para participação da liquidação do imposto do selo; cópia da participação do presente contrato ao ordinário diocesano. _____

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e devidamente explicada quanto ao seu conteúdo. _____

Livro 135E
Folha 127

-

-

A Notária,

- Registo / Fat. recibo FAC 2021001/236 /01

Mod 3-1 Esc. Div. A4 - Sá Pinto Encadernadores - Viseu

C.C:

Exmo. Sr. Provedor da
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL
RUA COMENDADOR CRUZ PEREIRA
3300-034 ARGANIL

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa Referência:	Data:
		S/605/2025	27/03/2025

Assunto: Edifício Teatro Alves Coelho

Exmo. Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Arganil
Professor António Carvalhais da Costa

Na sequência da reunião levada a efeito no dia 24 de Março p.p., das explicações então transmitidas e das conclusões articuladas, vimos sugerir uma adenda de alteração do prazo; de quatro para sete anos.

Assim, onde no contrato está «direito de superfície sobre o referido prédio urbano, com o fim de nele se efectuar a reabilitação do edifício do Teatro Alves Coelho, no prazo máximo de quatro anos a contar da data da assinatura da presente escritura (...)» passaria a estar «direito de superfície sobre o referido prédio urbano, com o fim de nele se efectuar a reabilitação do edifício do Teatro Alves Coelho, no prazo máximo de sete anos a contar da data da assinatura da presente escritura (...)».

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Luís Paulo Carreira Fonseca Costa
27/03/2025

Praça Simões Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235200150 • Fax: 235200158
geral@cm-arganil.pt
www.cm-arganil.pt

PROPOSTA – (Cine) Teatro Alves Coelho

No dia 16 de Abril de 2021, no Cartório Notarial de Arganil, foi celebrada escritura de constituição de direito de superfície entre a Santa Casa da Misericórdia de Arganil e o Município de Arganil, referente ao edifico conhecido por Teatro Alves Coelho, e melhor identificado como prédio urbano, situado na Freguesia e concelho de Arganil, inscrito na matriz sob o artigo 4.312, descrito no registo predial sob o n.º 5793.

Nesse documento ficou firmado, entre outras considerações e obrigações, que o prazo para a reabilitação do emblemático edifício era de quatro (4) anos a contar da data da celebração da referida escritura, podendo ser o mesmo prolongado pelo número de dias necessários à conclusão das obras, caso estas tenham sido iniciadas dentro do prazo estabelecido, sob pena de cessação automática do referido contrato.

Infelizmente, e apesar dos anúncios públicos realizados pelo Município de Arganil, não foi, até à presente data, e não se perspetiva que tal venha a suceder até ao final do prazo inicialmente estabelecido na escritura já citada, dado inicio aos trabalhos de reabilitação do edifício conhecido por Teatro Alves Coelho, ou sequer aberto procedimento destinado à adjudicação dos mesmos.

Razão pela qual foram encetadas diversas diligências junto do Presidente da Câmara Municipal de Arganil, para que fosse encontrada uma solução que acautelasse a devida reabilitação do espaço em causa e que implicará uma alteração ao prazo inicial de quatro (4) anos.

Nesse sentido, foi rececionada proposta da Câmara Municipal de Arganil elencando uma alteração do prazo inicialmente estabelecido, passando de quatro (4) anos para sete (7).

Assim, solicita-se junto da Assembleia Geral a aprovação dos mais amplos poderes à Mesa Administrativa, na pessoa do seu Provedor, Prof.º António Carvalhais da Costa, para que possa proceder à alteração da escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, e consequente assinatura.

Arganil, aos 28 de Março de 2025

Pl'A Mesa Administrativa

(O Provedor – Prof.º António Carvalhais da Costa)

PARECER DO CONSELHO FISCAL | DEFINITÓRIO

Proposta de alteração – Escritura celebrada em 16 de Abril de 2021

Com respeito pelo previsto nas alíneas b) e c) do artigo 31º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, reuniu, no dia 28 de Março de 2025, pelas dezassete horas, no Salão Nobre da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, o Conselho Fiscal / Definitório, tendo como objetivo analisar e emitir parecer sobre proposta de pedido de autorização da Mesa Administrativa, com os mais amplos poderes, para proceder à alteração da escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, entre a Santa Casa da Misericórdia de Arganil e o Município de Arganil, referente ao Teatro Alves Coelho, identificado como prédio urbano, situado na Freguesia e Concelho de Arganil, inscrito na matriz sob o artigo 4.312, descrito no registo predial sob o n.º 5793.

Analisado o pedido da Mesa Administrativa, obtidos os esclarecimentos necessários desta, e considerando que:

1. O Prazo estabelecido na escritura celebrada em 16 de Abril de 2021, para a reabilitação do edifício do Teatro Alves Coelho era, no máximo, de quatro (4) anos;
2. O contrato cessa automaticamente, caso o projeto de arquitetura não tenha sido executado no prazo de quatro (anos);
3. Até ao momento, e apesar dos anúncios públicos efetuados pelo representante do Município de Arganil, não se verificou o início da reabilitação, nem sequer foi lançada, ou sequer adjudicada, a empreitada inerente à reabilitação do edifício;
4. Foi lançado processo de classificação do imóvel como de interesse municipal, por parte da Câmara Municipal, e que este visa a sua inclusão a eventual candidatura ao quadro de apoio 20-30, esclarecimento apenas obtido na reunião do passado dia 24 de Março entre as partes;
5. A verba inscrita pela autarquia destinada ao imóvel, no âmbito da regeneração urbana, é já insuficiente;
6. O Município, na sequência de reunião solicitada pela Misericórdia, veio a propor a alteração à escritura no que ao tempo destinado à reabilitação diz respeito, passando de quatro (4) para sete (7) anos;

O Conselho Fiscal / Definitório deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao pedido de autorização, com os mais amplos poderes à Mesa Administrativa, para alteração à escritura de 16 de Abril de 2021, sugerindo à Assembleia Geral a aprovação do referido.

Propõe ainda, **um voto de louvor pela capacidade demonstrada pela Mesa Administrativa que continua a pugnar pela adequada gestão do seu património,** reconhecendo que tudo tem feito para que os compromissos sejam honrados, mormente no caso da reabilitação do Teatro Alves Coelho e que, mais uma vez, procurou encontrar uma solução, face ao incumprimento ocorrido por parte do Município.

Arganil, 28 de Março de 2025

O Conselho Fiscal / Definitório